

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA



EDITAL

CONVOCATÓRIA

Elsa Maria Borges da Silva, Presidente da Assembleia Freguesia de Alcântara, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regimento - 2017/2021 da Assembleia de Freguesia de Alcântara, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem, pela presente, convocar a Assembleia de Freguesia a reunir em sessão ordinária, que se realizará no próximo dia **16 de dezembro de 2021, pelas 21 horas na sede desta Junta, a Rua dos Lusíadas, 13.**

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Um – Apreciar a informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da Freguesia, referente ao período de julho a setembro do presente ano, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 7.º-B, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação dada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio;

Ponto Dois – Autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Freguesia de Alcântara e a Casa de Macau, nos termos da Proposta n.º A69/2021, e ao abrigo do previsto nas alíneas m) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto Três – Autorizar a celebração do Contrato de Subconcessão de uso privativo de uma parcela de terreno, circundante ao Pilar 12 do viaduto de acesso norte da Ponte 25 de Abril, pertencente ao Domínio Público Rodoviário, sita na Rua 1.º de Maio, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, a celebrar com as Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos da Proposta n.º A70/2021, cf. alíneas m) e n) do n.º.1 do artigo 16º, bem como da alínea j) do artigo 9º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Ponto Quatro – Aprovar a 2ª Revisão Orçamental para 2021, constante da Proposta n.º A71/2021 da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto Cinco – Autorizar a constituição da comissão eventual de revisão do regimento da Assembleia de Freguesia para o quadriénio 2021-2025;

Ponto Seis – Aprovar o Mapa de Pessoal dos serviços da Freguesia para 2022, constante da Proposta n.º A72/2021 da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto Sete – Aprovar as Opções do Plano e o Orçamento para 2022, constante da Proposta n.º A73/2021 da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Excecionalmente, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, todos os participantes na assembleia deverão usar máscara, e, além disso, serão cumpridas todas as demais normas e regulamentos aplicáveis de contenção, designadamente as relativas ao distanciamento social e ao número limite de presenças no espaço da reunião, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 36-A/2021, de 14 de junho.

Excecionalmente, pelas razões supra, esta sessão terá o acesso do público à sala pública parcialmente limitado, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de março.

Lisboa, 09 de dezembro de 2021

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Elsa Maria Borges da Silva